

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.172, de 26 de Janeiro de 2021

*(Dispõe sobre nomeação de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a Sra. MÁRCIA CRISTINA PEREIRA VENDRAMINI, para exercer as funções de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº 150/2011, bem como da Ata de Fundação e Constituição do referido Fundo Municipal.

Parágrafo Único. Todas as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota do empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária.

Artigo 2º. Fica neste ato revogado o Decreto nº 5.468, de 25 de abril de 2019.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Portarias

#### Portaria nº 10.508, de 25 de Janeiro de 2021

*(Dispõe sobre nomeação da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Avaré)*

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados os membros representantes abaixo descritos, indicados para comporem a Comissão de Seleção de Parcerias firmadas entre a administração pública e as OSC – Organizações da Sociedade Civil:

I – Presidente:

Titular: Rafael Vicentini

II – Membro da Secretaria de Educação em cargo efetivo:

Titular: Irani Montanha Guardiola

III – Membro do Departamento de Licitação em cargo efetivo da Prefeitura Municipal:

Titular: Érica Marin Henrique

Suplente: Crislaine Aparecida Santos

IV – Representante do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Amélia Maria Scuccuglia

Suplente: Hermes Rodrigues Pereira

V – Representante da Secretaria de Gabinete:

Titular: Natalie Luzia Fernandes Biazon

Suplente: Bruna de Oliveira Candido

VI – Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Elzimar Ferreira Benini Benedicto

Suplente: Maria Julia Leite dos Santos

VII – Representante da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Fernanda Valeria de Oliveira

Suplente: Priscila Maria Ribeiro

Artigo 2º. Compete à Comissão de Seleção, processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A Comissão deverá solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em página no sítio oficial da Administração Pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2º. A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/2015, que, na sua ausência, proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.662, de 18 de Janeiro de 2019..

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 25 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em ginecologia e cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: ACP Centro Ginecológico Ltda.

Empenho(s): 8246/2020

Valor: R\$ 4.000,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica e aquisição de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 25438, 25829/2020

Valor: R\$ 20.593,47

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações na EMEB Alzira Pavão, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 16744/2020

Valor: R\$ 47.693,46

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas – clínico geral, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda

Empenho(s): 16141/2020

Valor: R\$ 3.200,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 22873, 20585, 20588, 25995/2020

Valor: R\$ 14.404,40

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 25832/2020

Valor: R\$ 875,34

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal da Fazenda

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e ser-viço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 25905, 25908, 26001, 25911, 26000/2020

Valor: R\$ 10.931,43

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consulta médica de ginecologista, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda Me

Empenho(s): 6147, 6148/2020

Valor: R\$ 4.600,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de geladeira, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para substituição de eletrodoméstico sem condição de uso.

Fornecedor: Dirceu Longo & Cia Ltda Epp

Empenho(s): 25873/2020

Valor: R\$ 3.200,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviço para renovação do AVCB do Ginásio Tico do Manolo, levando em consideração todas as exigências e averiguações de instalações e emissões de ARTS – GINÁSIO TICO MANOLO e elaboração do projeto técnico de prevenção e combate a incêndios para área de aproximadamente 1.400m² para o AVCB do C. S. U., tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: E. J. Castilho & Cia Ltda Epp

Empenho(s): 15847, 18034/2019; 21002/2020

Valor: R\$ 17.001,55

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicação de atos oficiais da Administração.

Fornecedor: Empresa Jornalística Jornal Regional S/C Ltda.

Empenho(s): 9681/2020

Valor: R\$ 8.332,80

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para atender pacientes de mandado judicial e CASE e para uso nas uni-dades de saúde, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Se-cretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eirelli Epp

Empenho(s): 20369, 20364, 20365, 21036, 22841, 24511, 22985/2020

Valor: R\$ 5.174,20

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Funerais N.Sra. Aparecida Ltda

Empenho(s): 11848/2020

Valor: R\$ 16.736,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 05 colchões solteiro e 05 travesseiros, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para substituição dos materiais que se encontram sem condições de uso no Tiro de Guerra.

Fornecedor: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda

Empenho(s): 25871/2020

Valor: R\$ 2.630,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro e/ou UPA, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Infomed Gestão de Saúde e Serviços Médicos Eireli

Empenho(s): 23204/2020

Valor: R\$ 304.020,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medica-mentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: L. A. Dos Santos Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s): 20828, 21028, 22295, 22769, 22772, 22795, 22794, 22798, 22969, 22968, 22975, 22977, 22981, 22988, 22989, 22972, 22979/2020

Valor: R\$ 155.000,26

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas, em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 374/2020

Valor: R\$ 9.000,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO



Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20618, 20619, 20620, 20621, 20622, 20623, 20624, 20625, 20626, 20627/2020

Valor: R\$ 2.513,70

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20610, 20611/2020

Valor: R\$ 279,30

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Plan. E Transportes

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20638, 20639, 20640/2020

Valor: R\$ 718,20

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20602/2020

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 27 de janeiro de 2021

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20637/2020

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 27 de janeiro de 2021

GLAUCO FABIANO FAVERO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20612/2020

Valor: R\$ 4.588,50

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal da Fazenda

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20599, 20600, 20601, 20603, 20604, 20605, 20606, 20607, 20628, 20629, 20630, 20631, 20633, 20634, 20650/2020

Valor: R\$ 4.628,40

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20632/2020; 373, 374, 376, 375, 376/2021

Valor: R\$ 4.336,90

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20651/2020

Valor: R\$ 230,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal do Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20635, 20636/2020

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 27 de janeiro de 2021

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN  
Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20613, 20614, 20615, 20616/2020

Valor: R\$ 1.984,45

Avaré, 27 de janeiro de 2021

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal da Administração

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20617/2020

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 27 de janeiro de 2021

RONALDO SOUZA VILAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20641, 20642, 20645, 20643, 20644, 20646, 20647, 20648, 20649/2020

Valor: R\$ 12.608,40

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncio-nal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Epp

Empenho(s): 20608, 20609/2020

Valor: R\$ 957,60

Avaré, 27 de janeiro de 2021

SANDRA FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal Indústria, Com. Ciência e Tecnologia

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno porte con-forme RDC (resolução de diretoria colegiada) na cidade de Avaré, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me



Empenho(s): 22906/2020

Valor: R\$ 21.082,95

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materi-ais descartáveis e fraldas geriátricas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessá-ria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 23171, 22842, 20953, 20954, 20952, 20960, 20950, 20360, 20329, 20366, 20824/2020

Valor: R\$ 124.814,44

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para bomba de insulina, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medtronic Comercial Ltda

Empenho(s): 20564/2020

Valor: R\$ 135.725,80

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medi-camentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Portal Ltda

Empenho(s): 22793, 22978/2020

Valor: R\$ 45.887,50

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de 03 médicos pediatras para atender 100 pacientes/mês para cada profissional, tal que-bra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 380/2020

Valor: R\$ 750,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 1469/2020

Valor: R\$ 205.194,44

Avaré, 27 de janeiro de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico para uso na iluminação pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Empenho(s): 18604/2020

Valor: R\$ 54.020,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 12/2021

Valor: R\$ 19.758,40

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carrinhos de lixo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Shini Ind. e Com. De Plásticos Ltda Epp

Empenho(s): 22351, 22352, 22353, 22354, 22355, 22356/2020

Valor: R\$ 31.780,00

Avaré, 27 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

